



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/DIV-PE
PROCESSO Nº 002/2026/DIV-PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/10/2026 – 09H.00MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 26/10/2026 – 09H10MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 26/10/2026 – 10H.00MIN

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 299.982,39 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

O MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.711.963/0001-42, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação, a ser processada e julgada pelo(a) Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal Nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Ordenadores de Despesas:

Secretaria de Administração e Finanças – Maria de Fátima Silva Mota

Secretaria de Desenvolvimento Social – Guilherme Farias Braz

Secretaria de Infraestrutura – Francisco Martins Filho

Pregoeiro: Rafael Santos Dantas

1. DO OBJETO

Tem por objeto da presente licitação a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10. o poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica





3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**".
- 4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 4.1.4. O arquivo da **Ficha Técnica ou Proposta Inicial de Preços** deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da Proposta Final Readequada, quando solicitada, **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico.



- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.10. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 5.14. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.



5.15. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.15.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.15.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.11. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.13. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.15. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.16. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.17. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.18. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.20. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.21. Empresas brasileiras;

5.15.22. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.23. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



- 5.15.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.15.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.15.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.15.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.15.28. Será desclassificada a proposta que:
- 5.15.29. Contiver vícios insanáveis;
- 5.15.30. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.15.31. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.15.32. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.15.33. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.15.34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.16. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.16.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.16.02 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.16.03 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.16.04 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.16.05 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.16.06 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.07 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- I. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- II. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- III. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº123/06.
- IV. Os documentos previstos no Termo de Referência/edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, onde será disponibilizado, o comando para inserção dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (DUAS) HORAS**, a contar do disparo da mensagem de liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.



6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Na forma prevista no Termo de Referência. – Anexo I

6.2 REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

Na forma prevista no Termo de Referência. – Anexo I

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Na forma prevista no Termo de Referência. – Anexo I

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Na forma prevista no Termo de Referência. – Anexo I

6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.5.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

6.5.2 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.9 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.10 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de **30 (trinta) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.**

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



- 7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.0 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.01 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.02 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 8.1.02.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.02.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.02.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.02.4 Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;
- 8.1.02.5 Apresentar proposta ou amostra, quando solicitada, em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.03 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.03.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.04 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.05 Fraudar a licitação
- 8.1.06 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.06.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.06.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.06.3 Apresentar amostra, quando solicitada, falsificada ou deteriorada;
- 8.1.07 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.08 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.01 Advertência;
- 8.2.02 Multa;
- 8.2.03 Impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.04 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 9.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



10.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.paramoti.ce.gov.br/>

10.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.01 ANEXO I – Termo de Referência.

10.13.02 ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Readequada.

10.13.03 ANEXO III – Modelo de Declarações.

10.13.04 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Paramoti – Ce, 06 de outubro de 2026.

Maria de Fátima Silva Mota
Secretária de Administração e Finanças

Francisco Martins Filho
Secretário de Infraestrutura

Guilherme Farias Braz
Secretário de Desenvolvimento Social



GOVERNO MUNICIPAL DE
PARAMOTI
O TRABALHO NÃO PODE PARAR



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto municipal.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em seus respectivos DFD.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

2.3. Item 8.1.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição completa dos itens, estão demonstradas na Planilha em Anexo, por se tratarem de itens de natureza de permanente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.1. Não haverá exigência de apresentação de amostra, para o presente processo.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições, conforme ordem de compra emitidas pela secretaria contratante e entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços das unidades gestoras requisitantes.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente - o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.)

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação perante a administração.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M FGV* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO POR ITEM]**.



Exigências de habilitação

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

- 8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual]* ou *[Municipal]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual]* ou *[Municipal]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual]* ou *[Municipal]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física;
- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.21. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*
- Quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).
 - Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade
 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.22. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

- 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares/equivalentes ou superior com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 299.982,39** (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.
- 10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

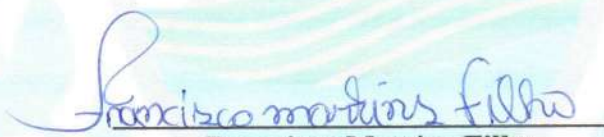


UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
04.01	1500000000	04.122.0021.2.008.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL	4.4.90.52.00
07.01	1500000000	15.122.0021.2.033.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
11.01	1500000000	08.122.0021.2.096.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

Paramoti/CE, 30 de setembro de 2026.


Maria de Fátima Silva Mota
Secretária de Administração e Finanças


Guilherme Farias Braz
Secretária Desenvolvimento Social


Francisco Martins Filho
Secretária de Infraestrutura



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO CELULAR - APARELHO CELULAR, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID (VERSÃO 12 OU SUPERIOR) OU IOS (VERSÃO 11 OU SUPERIOR), ARMAZENAMENTO INTERNO A PARTIR DE 128 GB, LACRADO, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA PELO FABRICANTE.	UNIDADE	2	R\$ 1.981,80	R\$ 3.963,60
2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS - FRIO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, COM TECNOLOGIA INVERTER, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A OU SUPERIOR, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, VENTILAÇÃO E MODO AUTOMÁTICO, COM AJUSTE DE TEMPERATURA, TIMER E FUNÇÃO DE OSCILAÇÃO DAS ALETAS.	UNIDADE	14	R\$ 2.919,57	R\$ 40.873,98
3	ARMÁRIO DE COZINHA - COM ALTURA DE 182 CM, LARGURA DE 105 CM E PROFUNDIDADE DE 45 CM. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DURÁVEL. POSSUI 6 PORTAS E 1 GAVETA PARA ORGANIZAÇÃO. GAVETA COM CORREDIÇA METÁLICA TELESCÓPICA PARA MELHOR FUNCIONAMENTO. PÉS REGULÁVEIS COM SAPATAS PARA NIVELAMENTO E LIMPEZA. TAMPO COM ESPESSURA DE 1,5 CM REVESTIDO EM PADRÃO GRANITO.	UNIDADE	1	R\$ 1.643,00	R\$ 1.643,00
4	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - TIPO ALTO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OBJETOS DIVERSOS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM PAINEL DE MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE. FUNDO EM CHAPA DE 3 MM. ACABAMENTO EM PINTURA NA COR CINZA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA E BORDAS PROTEGIDAS EM PVC. EQUIPADO COM 2 PORTAS DE ABRIR, DOBRADIÇAS METÁLICAS DE ALTA DURABILIDADE E PUXADORES EM POLIPROPILENO RESISTENTE. POSSUI 3 PRATELEIRAS INTERNAS, FORMANDO 4 NICHOS DE ARMAZENAMENTO, COM CAPACIDADE PARA ACOMODAÇÃO DE PASTAS, ARQUIVOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	UNIDADE	5	R\$ 1.432,29	R\$ 7.161,45
5	BEBEDOURO DE COLUNA 20 LITROS - BEBEDOURO DE COLUNA COM AUTONOMIA DE 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA, POSSUI RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE TOTAL DE 1,8L. TAMBÉM CONTÉM UM TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, QUE CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA	UNIDADE	5	R\$ 1.072,47	R\$ 5.362,35



	GELADA ENTRE 5°C E 15°C. SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL, COM ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ALÇAS LATERAIS FACILITAM O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA ENQUANTO UM PARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL FACILITA O ESVAZIAMENTO E A RETIRADA DO EXCESSO DE ÁGUA. SUPORTA GALÕES DE ÁGUA DE ATÉ 20L.				
6	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA - MODELO PLUS DARK BLUE, COM ENCOSTO REGULÁVEL EM ALTURA E APOIO LOMBAR INTEGRADO, ASSENTO ANATÔMICO ESTOFADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEIS, REGULAGEM DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, MECANISMO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, BASE GIRATÓRIA EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, RODÍZIOS PARA DIVERSOS TIPOS DE PISO, REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO (DARK BLUE), ESTRUTURA NA COR PRETA, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 136 KG, EM CONFORMIDADE COM A NR-17 E ABNT NBR 13962:2018.	UNIDADE	5	R\$ 1.007,59	R\$ 5.037,95
7	CADEIRA SECRETÁRIA BASE FIXA - PALITO COM ESPUMA INJETADA 30MM REVESTIDA EM TECIDO, COM BASE TIPO PALITO ESPESSURA NA COR PRETA TUBULAR 3/4 COM PAREDE 1,2MM. ENTÃO O ASSENTO: BASE DE MADEIRA RETA COMPENSADA 10MM, SOBREPOSTO UMA CAMADA DE ESPUMA INJETADA 30MM, REVESTIDO COM TECIDO DE VÁRIAS CORES. COMO ARREIMATE UTILIZADO PERFIL DE PVC FLEXÍVEL TIPO FRANCIS. 4 PORCAS GARRA PARA FIXAÇÃO ASSENTO-BASE. PORTANTO, O ENCOSTO: BASE DE MADEIRA RETA COMPENSADA 10MM, SOBREPOSTO UMA CAMADA DE ESPUMA INJETADA 30MM, REVESTIDO COM TECIDO DE VÁRIAS CORES. COMO ARREIMATE UTILIZADO PERFIL DE PVC FLEXÍVEL TIPO FRANCIS. 2 PORCAS GARRA PARA FIXAÇÃO ENCOSTO-BASE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CADEIRA SECRETÁRIA BASE FIXA PALITO COM ESPUMA INJETADA 30MM REVESTIDA EM TECIDO, COM BASE TIPO PALITO ESPESSURA NA COR PRETA TUBULAR 3/4 COM PAREDE 1,2MM. - BASE PALITO 3/4	UNIDADE	50	R\$ 396,83	R\$ 19.841,50
8	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA - CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM ASSENTO E ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA, ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3 REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO BRAÇOS: REGULÁVEIS COM APOIO EM POLIPROPILENO MECANISMO: GIRATÓRIO	UNIDADE	13	R\$ 638,80	R\$ 8.304,40



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, located in the bottom right corner of the page.



	COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 ESPESSURA - MEDIDAS ENCOSTO: 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 50 ESPESSURA				
9	COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR I7 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE EM DESEMPENHO; MEMÓRIA RAM DE 16 GB DDR4, EXPANSÍVEL; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM SSD DE 512 GB OU SUPERIOR; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO FULL HD; PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, COM SUPORTE PARA EXPANSÃO DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO; CONECTIVIDADE SEM FIO WI-FI E BLUETOOTH (INTEGRADOS OU POR ADAPTADOR); MÍNIMO DE 6 PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 2 USB 3.0 OU SUPERIOR; SAÍDAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAYPORT OU VGA, CONFORME COMPATIBILIDADE; ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO INTEGRADO; GABINETE TIPO TORRE (MINI TOWER OU SLIM), COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL; TECLADO PADRÃO ABNT2 USB; MOUSE ÓPTICO USB COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS, LICENCIADO E PRÉ-INSTALADO; CABO DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, PRESTADA PELO FABRICANTE OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UNIDADE	17	R\$ 6.117,13	R\$ 103.991,21
10	ENCADERNADORA PERFURADORA MANUAL PARA ESPIRAL COMPATÍVEL COM FORMATO A4, DESTINADA À PERFURAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENCADERNAÇÃO PROFISSIONAL. EQUIPAMENTO DE ESTRUTURA ROBUSTA, FABRICADO EM AÇO TRATADO COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, GARANTINDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO E MAIOR DURABILIDADE. SISTEMA DE ACIONAMENTO MANUAL POR ALAVANCA EXCÊNTRICA, PROPORCIONANDO PERFURAÇÃO PRECISA E UNIFORME. POSSUI SISTEMA DE PERFURAÇÃO COM MATRIZ FIXA DE 49 FUROS, COM DISTÂNCIA PADRÃO ENTRE CENTROS DE 6 MM E DIÂMETRO DOS PUNÇÕES DE APROXIMADAMENTE 4 MM. PERMITE AJUSTE DE POSICIONAMENTO DA FOLHA COM ATÉ 3 POSIÇÕES DE PERFURAÇÃO, GARANTINDO MELHOR ALINHAMENTO DO MATERIAL. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M² POR OPERAÇÃO, SENDO INDICADA PARA USO EM ESCRITÓRIOS, ESCOLAS E SETORES ADMINISTRATIVOS. BASE EM AÇO COM APOIO ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO	UNIDADE	1	R\$ 1.222,17	R\$ 1.222,17



	ESTABILIDADE DURANTE O USO. ÁREA ÚTIL COMPATÍVEL COM FOLHAS DE ATÉ 297-300 MM DE COMPRIMENTO (FORMATO A4).				
11	ESTABILIZADOR 1500VA - MICROPROCESSADO FILTRO DE LINHA INTEGRADO (EM MODO COMUM E DIFERENCIAL) COM ATENUAÇÃO EM RFI E EMI TENSÃO DE ENTRADA: 115/220V TENSÃO DE SAÍDA: 115V ALARME SONORO DE INDICAÇÃO CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA E TEMPORIZADA MEDIÇÃO E ANÁLISE EM TRUE RMS. 6 TOMADAS DE SAÍDA. REDE NORMAL (LED ACESO); 2. SOBRETENSÃO (PISCAGEM RÁPIDA); 3. SUBTENSÃO (PISCAGEM LENTA); 4. ANÁLISE DE REDE (PISCAGEM CRESCENTE POR 2 SEGUNDOS); 5. SOBRECARGA (PISCAGEM NORMAL). PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB/SOBRETENSÃO (DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO NA SAÍDA) FUSÍVEL EXTERNO DE PROTEÇÃO (COM UNIDADE RESERVA) FILTRO DE LINHA INTEGRADO: SIM PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO 115V: 91V PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO EM 220V: 174V PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO 115V: 143V PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO EM 220V: 272V RENDIMENTO: >92% FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ(+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA SUPRESSOR DE TRANSIENTES PARA REDE ELÉTRICA: 150VRMS, 35J*, 2,5KA** GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20. ALTURA: 320MM LARGURA: 130MM COMPRIMENTO: 190MM	UNIDADE	15	R\$ 549,83	R\$ 8.247,45
12	ESTABILIZADOR POWEREST HOME 1000 BIVOLT 115/220V - ESTABILIZADOR POWEREST HOME 1000 BIVOLT 115/220V, POTÊNCIA DE 1000VA MICROPROCESSADO FILTRO DE LINHA INTEGRADO (EM MODO COMUM E DIFERENCIAL) COM ATENUAÇÃO EM RFI E EMI 6 TOMADAS DE SAÍDA TENSÃO DE ENTRADA: 115/220V TENSÃO DE SAÍDA: 115V CORREÇÃO DE TENSÃO DE COM TRUE RMS ALARME SONORO DE INDICAÇÃO CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA E TEMPORIZADA MEDIÇÃO E ANÁLISE EM TRUE RMS SINALIZAÇÃO VISUAL DE TENSÃO EM 5 NÍVEIS: REDE NORMAL (LED ACESO); SOBRETENSÃO (PISCAGEM RÁPIDA); SUBTENSÃO (PISCAGEM LENTA); ANÁLISE DE REDE (PISCAGEM CRESCENTE POR 2 SEGUNDOS); SOBRECARGA (PISCAGEM NORMAL) GARANTIA DE 3 ANOS	UNIDADE	15	R\$ 396,07	R\$ 5.941,05
13	ESTANTE DE AÇO 1,98 X 0,92 X 0,40M-ESTANTE DE AÇO 1,98X0,92X0,40M CHAPA 26,06 - BANDEJA ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO, ABERTA NOS FUNDOS E LATERAIS, COM 06 PRATELEIRAS BANDEJAS COM	UNIDADE	8	R\$ 404,00	R\$ 3.232,00



	REGULAGENS DE ALTURA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,98 METROS DE ALTURA X 0,92 METROS DE LARGURA X 0,40 METROS DE PROFUNDIDADE, CHAPAS DE AÇO COM REFORÇO, OBEDECENDO AS ESPESSURAS, CORPO E PRATELEIRAS DE 0,45MM CHAPA Nº 26, AS COLUNAS EM PERFIL "L" DE 30 X 30 MILÍMETROS, AS FOLHAS DE AÇO TERÃO TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, PÓEPOXI NA COR CINZA PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES				
14	EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC 6 KG - 5 ANOS, COM SUPORTE E PLACA FOTOLUMINESCENTE.	UNIDADE	4	R\$ 482,88	R\$ 1.931,52
15	FOGÃO 4 BOCAS - FOGÃO 4 BOCAS, MESA INOX E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	UNIDADE	1	R\$ 1.047,50	R\$ 1.047,50
16	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA - PRETO E INOX, 52L DE CAPACIDADE PARA PREPARAR, COM TRANQUILIDADE, DESDE PEQUENAS PORÇÕES ATÉ REFEIÇÕES COMPLETAS PARA A FAMÍLIA. COM 1800W DE POTÊNCIA, É MULTIFUNCIONAL POIS GRATINA, ASSA, GRELHA, AQUECE, TOSTA E DOURA OS ALIMENTOS COM EFICIÊNCIA. ALÉM DISSO, CONTA COM CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 250°C, GRELHA AJUSTÁVEL E TIMER DE 90 MINUTOS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA FACILITAR SEU DIA A DIA NA COZINHA. FABRICADO EM PP, AÇO INOX E VIDRO. AINDA CONTA COM SELETOR DE RESISTÊNCIA COM 3 OPÇÕES DE AQUECIMENTO INTERNO E PORTA DE VIDRO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DURANTE OS PREPAROS.	UNIDADE	1	R\$ 772,51	R\$ 772,51
17	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS - FREEZER HORIZONTAL; 2 PORTAS; 500 À 550 LITROS; COM RODINHAS; NA COR BRANCA. CLASSIFICAÇÃO A, 220 VOLTS - ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A+	UNIDADE	2	R\$ 5.888,96	R\$ 11.777,92
18	GAVETEIRO MÓVEL - CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE E DESIGN FUNCIONAL, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE. POSSUI ESTRUTURA COM 4 (QUATRO) GAVETAS DESLIZANTES, MONTADAS EM CORREDIÇAS METÁLICAS QUE GARANTEM ABERTURA E FECHAMENTO SUAVES, COM CAPACIDADE ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. EQUIPADO COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE, PROPORCIONANDO SEGURANÇA NO ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E OBJETOS PESSOAIS. CONTA COM PUXADORES ERGONÔMICOS QUE	UNIDADE	10	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00



	FACILITAM O MANUSEIO DAS GAVETAS. BASE COM RODÍZIOS RESISTENTES, QUE PERMITEM FÁCIL DESLOCAMENTO DO MÓVEL, GARANTINDO MOBILIDADE E PRATICIDADE NO AMBIENTE DE TRABALHO.				
19	GELADEIRA FROST FREE 280L - GELADEIRA FROST FREE 280L 220V INOX 2 PORTAS	UNIDADE	1	R\$ 3.111,88	R\$ 3.111,88
20	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX - CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 377 LITROS, SISTEMA DE DEGELO FROST FREE, COMPOSTO POR REFRIGERADOR. DEVE POSSUIR CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM REGULAGEM DE ALTURA, GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO PARA FRIOS E LATICÍNIOS, FREEZER SUPERIOR COM PRATELEIRAS E FORMAS PARA GELO, PORTA-OVOS, COMPARTIMENTOS PARA GARRAFAS E LATAS, PÉS NIVELADORES AJUSTÁVEIS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A OU SUPERIOR, TENSÃO ELÉTRICA DE 220 V, ACABAMENTO NA COR BRANCA OU INOX E GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	1	R\$ 3.844,23	R\$ 3.844,23
21	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB - USB 3.0: COR: PRATA; CONEXÕES: USB 3.0 E USB 2.0; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1TB; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: MÁX. 5 GBPS (USB 3.0) E MÁX. 480 MBPS (USB 2.0); ALIMENTAÇÃO: BUS USB; DIMENSÕES APROXIMADAS (CM) – AXLXP	UNIDADE	3	R\$ 710,10	R\$ 2.130,30
22	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA - COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA RECARREGÁVEL, DESTINADA À IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS E IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO SEM AQUECIMENTO (HEAT-FREE OU EQUIVALENTE), RESOLUÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 5.760 X 1.440 DPI, PROPORCIONANDO IMPRESSÕES DE ALTA QUALIDADE E NITIDEZ. EQUIPAMENTO COM CONECTIVIDADE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WI-FI (WIRELESS) E WI-FI DIRECT, PERMITINDO IMPRESSÃO POR COMPUTADORES, NOTEBOOKS E DISPOSITIVOS MÓVEIS, COMPATÍVEL COM APLICATIVOS DE IMPRESSÃO MÓVEL. DEVE SUPOSTAR PAPÉIS NOS FORMATOS A4, CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A5, A6, ENVELOPES E PAPÉIS FOTOGRÁFICOS, COM BANDEJA DE ENTRADA PARA ATÉ 100 FOLHAS E BANDEJA DE SAÍDA PARA ATÉ 30 FOLHAS. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL.	UNIDADE	8	R\$ 1.976,84	R\$ 15.814,72
23	LONGARINA DE 03 LUGARES, - COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, ASSENTOS E ENCOSTOS INDIVIDUAIS CONFECCIONADOS EM	UNIDADE	6	R\$ 983,50	R\$ 5.901,00



	POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, INJETADOS ANATOMICAMENTE, OU ESTOFADOS COM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D28, REVESTIDOS EM TECIDO OU COURVIN DE ALTA DURABILIDADE, BASE COM PÉS EM AÇO DOTADOS DE SAPATAS NIVELADORAS OU PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES PARA PROTEÇÃO DO PISO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG POR ASSENTO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 A 170 CM DE COMPRIMENTO, 55 A 70 CM DE PROFUNDIDADE E 75 A 90 CM DE ALTURA.				
24	MESA DE ESCRITÓRIO 1,52 x 0,62 - PÉS DE AÇO COM ACABAMENTO, GAVETAS COR CINZA, MDP COR CINZA, GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES, MESA RETA 1,52M, ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM DA MESA: 01 TAMPO 02 PÉS 01 PAINEL 01 KIT DE MONTAGEM 01 GAVETEIRO SUSPENSO.	UNIDADE	6	R\$ 536,00	R\$ 3.216,00
25	MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMATO L - CONFECCIONADA EM MDF DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM OU SUPERIOR, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), RESISTENTE A RISCOS, IMPACTOS E UMIDADE. ESTRUTURA COMPOSTA POR TAMPO ÚNICO OU MODULADO EM FORMATO "L", PROPORCIONANDO MELHOR APROVEITAMENTO DE ESPAÇO E ERGONOMIA NO AMBIENTE DE TRABALHO. BORDAS PROTEGIDAS COM FITA DE PVC OU ABS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E ACABAMENTO REFINADO. BASE DE SUSTENTAÇÃO EM PAINEL MDF OU ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSEGURANDO ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA. POSSUI SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE EM PISOS IRREGULARES. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA VARIÁVEL CONFORME CONFIGURAÇÃO EM "L", PROFUNDIDADE ENTRE 60 CM A 80 CM, ALTURA PADRÃO DE 74 CM A 75 CM. COR NEUTRA (CINZA, NOGUEIRA, PRETO OU SIMILAR), ADEQUADA PARA AMBIENTES CORPORATIVOS E ADMINISTRATIVOS.	UNIDADE	5	R\$ 1.455,00	R\$ 7.275,00
26	NOTEBOOK - PROCESSADOR COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO I5 DE 11ª GERAÇÃO, DDR4 2666, CACHE 12MB, 2.9GHZ, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, SSD 256GB M.2, TELA: 15.6" LED 16:9 ANTIRREFLEXIVA RESOLUÇÃO FULL HD 1920 X 1080, PLACA DE VÍDEO, REDE ETHERNET NETWORK 10/100/1000 RJ-45, CONEXÃO WIRELESS, BLUETOOTH 4.0, ÁUDIO, PORTAS 01 ENTRADA HDMI, 01 ENTRADA USB 3.0, 02 ENTRADAS USB 2.0, 01 ENTRADA COMBINADA PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE, MOUSE TOUCHPAD	UNIDADE	2	R\$ 4.670,15	R\$ 9.340,30



GOVERNO MUNICIPAL DE
PARAMOTI
O TRABALHO NÃO PODE PARAR



	ELETRÓSTATICO, BATERIA ÍONS DE LÍTIO, GARANTIA 12 MESES				
27	PALLET DE PLÁSTICO 100 X 120 CM - COR PRETA - PALLET DE PLÁSTICO 100 X 120 CM - COR PRETA PALLET EM PLÁSTICO PEAD E PP, MODELO RP-15, LAVÁVEL E HIGIENIZÁVEL PARA UTILIZAÇÃO EM PISO, FACE SUPERIOR VAZADA, COM 4 ENTRADAS, EMPILHÁVEL, FACE SIMPLES, USO COM PALLETEIRA E EMPILHADEIRA, COM MEDIDAS: 1000X1200X140MM, CAPACIDADE DE PESO ESTÁTICO DE 2000 QUILOS, DINÂMICO DE ATÉ 1000 QUILOS DE CARGA, UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA. QUANDO NÃO ESTÁ EM USO PODE SER EMPILHADO OCUPANDO MENOS ESPAÇO. GARANTIA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR: PRETA.	UNIDADE	10	R\$ 268,20	R\$ 2.682,00
28	PRATELEIRA DE FERRO 30CM - INDUSTRIAL REFORÇADA ATÉ 400KG COM 5 BANDEJAS CAPACIDADE DE PESO, SEGURANÇA E DURABILIDADE. MODELO BIPARTIDO: + PROTEÇÃO NO TRANSPORTE, PODE SER TRANSFORMADO EM 2 BANCADAS DE 1 METRO. MEDIDAS: 91 CM DE LARGURA, 2 METROS DE ALTURA, 30 CM DE PROFUNDIDADE C/ 5 BANDEJAS. CAPACIDADE DE 100 KG POR BANDEJA, TOTALIZANDO 500 KG DISTRIBUÍDOS.	UNIDADE	5	R\$ 1.375,00	R\$ 6.875,00
29	PROJETOR MULTIMÍDIA COM BRILHO MÍNIMO DE 3.600 LÚMENS ANSI, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA XGA (1024 X 768) OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM CONTEÚDO FULL HD (1920 X 1080), TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3LCD OU DLP, RELAÇÃO DE CONTRASTE MÍNIMA DE 15.000:1, FORMATO DE IMAGEM 4:3 NATIVO COM SUPORTE A 16:9, CORREÇÃO TRAPEZOIDAL VERTICAL DE, NO MÍNIMO, ±30°, PROJEÇÃO FRONTAL, TRASEIRA E TETO, TAMANHO DE IMAGEM ENTRE 30 E 300 POLEGADAS, ALTO- FALANTE INTEGRADO DE, NO MÍNIMO, 2 W, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE ATÉ 12.000 HORAS EM MODO ECONÔMICO OU SUPERIOR, ENTRADAS MÍNIMAS: 01 HDMI, 01 VGA (D-SUB 15 PINOS), 01 USB TIPO A, 01 USB TIPO B E ENTRADA DE ÁUDIO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100-240 V, 50/60 HZ), ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO HDMI OU VGA, MANUAL DO USUÁRIO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	R\$ 5.390,40	R\$ 5.390,40
VALOR TOTAL: R\$ 299.982,39 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)					



ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

Ao

Setor de Licitações do Município de Paramoti

Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1					
Valor Total					

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

Declaramos de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local, data

Assinatura de representante legal¹
(Nome completo e CPF) (Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular junto à Carta Proposta.



ANEXO III
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE PARAMOTI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE PARAMOTI, Estado do Ceará, que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

c) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



GOVERNO MUNICIPAL DE
PARAMOTI
O TRABALHO NÃO PODE PARAR



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



Minuta de Contrato

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
EMPRESA

O Município de Paramoti /CE por intermédio do(a) Secretaria de Infraestrutura, com sede no(a) Rua Santa Ana, Nº64 - Centro, na cidade de Paramoti /CE inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.711.963/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE.**

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), com o percentual de desconto de ____% (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Fica designado pela Secretaria de o (a) servidor (a) Sr. (a)..... para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar a procuradoria geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, caso ocorra.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias** úteis;
2. *até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
3. *o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
4. compensatória de 10% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum em Paramoti-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-